

Lei nº 138/75

Dispõe sobre suplementações e anulações de verbas do orçamento vigente.

A Câmara Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, por seus representantes

Decreta:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente:

Índias:

3.2.4.1 - Juros Dívida Fundada Interna R\$ 1428,81 1428,81

Transporte e Comunicação:

3.1.3.6 - Reparos, adaptações e conservação de bens móveis e imóveis 490,00 490,00

Educação e Cultura:

3.1.3.6 - Reparos, adaptações e conservação de bens móveis e imóveis R\$ 1167,00

1.5 - Construção de Edifícios Públicos R\$ 350,00 1517,00

Assistência Social:

3.2.8.0 - Transferência para Previdência Social R\$ 3880,57 3880,57

Total R\$ 7316,38

Art. 2º Para fazer face as suplementações previstas no 1º desta Lei, fica igualmente o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a anular as seguintes verbas do orçamento vigente:

Gabinete do Prefeito:

1.3.7 - Serviço de Divulgação, Impressão

Encadernação	cr\$ 1.200,00
3.1.3.10. Locação de Bens móveis e imóveis	cr\$ 1.478,12
3.1.3.13. Fornecimento de alimentação	cr\$ 1.044,30
4.1.1.5. Construção de Edifícios Públicos	cr\$ 3.593,96
Total	7.316,38

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de dezembro de 1975.

(as) Jayme Barros
Presidente